COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Parecer nº 092/2019 (VIABILIDADE)
Substitutivo 02 e Emenda ao Substitutivo do Projeto de Resolução nº 007/19
Autor: Alaor Tomaz, Ivomar de Andrade, Janete Ross, João Pedro, Tenente Costa, Marcio Hoppen
Ementa: Regulamenta o custeio de viagem dos Vereadores para a localidade diversa de Carazinho/RS, através de ressarcimento de despesas, conforme previsto na presente norma.
Relator: Fábio Zanetti

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria dos Vereadores Alaor Tomaz, Ivomar de Andrade, Janete Ross, João Pedro, Tenente Costa, Marcio Hoppen , tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei , tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Projeto de Resolução está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Votos

1. Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de lei.
2. Por tal razão, VOTA o Relator pela viabilidade do Presente Substitutivo 02 e Emenda ao Substitutivo do Projeto de Resolução
3. O Vereador Gian Pedroso votou de acordo.

Conclusão

4. Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, **pela viabilidade do** Substitutivo 02 e Emenda ao Substitutivo do Projeto de Resolução.

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 14 de novembro de 2019.

Vereador Gian Pedroso
Presidente

Vereador Marcio Hoppen
Vice Presidente

Vereador Fábio Zanetti
Secretário